PÁGINA 1/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/336E3599862448BBBA67BD67A5903C3F

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Vila Velha.
SETORES REQUISITANTES: Subsecretaria de Cultura

01. OBJETO

Contratação artística do **LE PEPPE CIRCUS** para apresentação no evento "Projeto Cultural Arte no Parque 2026 – Edição Dia das Crianças", que acontecerá no dia **12/10/2026**, no Parque da Prainha, Centro, Vila Velha.

02. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Velha faz cumprir o compromisso assumido no plano de gestão de divulgar arte, a cultura e o lazer, com isto potencializando ainda mais **o Parque da Prainha** e os demais equipamentos culturais e turísticos do município.

Foi criado então, pela Secretaria Municipal de Cultura, o Projeto Cultural Arte no Parque, que oferecerá de forma gratuita aos munícipes e visitantes, principalmente às crianças, lazer educativo e cultural, com muita música, folclore, história, teatro e literatura, com apresentações de shows de artistas de Vila Velha, que aos poucos vem retomando suas atividades, muito prejudicados pela pandemia.

Teremos no próximo dia **12 de outubro de 2026**, no **Parque da Prainha**, a edição itinerante do "**Projeto Cultural Arte no Parque 2026 – Edição Dia das Crianças"**, com toda uma programação para as crianças da região e suas famílias, com muita música e entretenimento, oferecido gratuitamente pela PMVV Prefeitura Municipal de Vila Velha, o que justifica essa contratação artística. Brincar para se divertir, fortalecer a identidade, a autoestima e a memória.

A justificativa para as contratações dos artistas para nossa programação se baseia na promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município, bem como na garantia do acesso à cultura e no entretenimento da população e turistas.

Seguindo a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 215º incluiu a Cultura como um Direito Social, juntamente com moradia, saúde, educação e lazer, bem como as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, segundo as quais o Poder Público deve garantir o pleno acesso do cidadão aos seus direitos culturais.

Nesse sentido, e com o intuito de garantir o direito à cultura, reza a Constituição:

> "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
> § 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Frisa-se aqui o atendimento pleno a esses princípios constitucionais e também o enquadramento da referida contratação nas normativas contidas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

03. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

04. VALOR

O valor total da contratação será de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: **45.02.13.392.0019.2.118– Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.**

06. DO PRAZO

A presente contratação terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Os dias, horários e local da realização, serão conforme proposta comercial apresentada.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fixar e dar ciência à contratada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;
b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma previsto neste Termo;
c) Acompanhar, supervisionar e controlar a execução do projeto, realizando vistorias in loco, diretamente;
d) Controlar e fiscalizar a execução da presente contratação;
e) Atestar a prestação de serviço;
f) Comunicar à contratada de qualquer eventual situação de irregularidade relativa a prestação de contas do uso dos recursos. O não saneamento das irregularidades num prazo de até trinta dias, contados do recebimento da notificação formal, podem motivar a suspensão ou impedimento de liberação de futuras parcelas.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela SEMCULT, de acordo com o especificado no item 04, com início em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, estando inclusos nos custos as despesas com deslocamento, alimentação e os encargos fiscais;
b) Propiciar aos técnicos credenciados pela Contratante, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução dos serviços objeto desta contratação;

PÁGINA 2/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/336E3599862448BBBA67BD67A5903C3F

c) Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da contratada.
d) Não contratar ou subcontratar mão-de-obra em desconformidade com a legislação brasileira;
e) Nomear preposto para mediar sua relação junto à contratante;
f) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e assistência social dos prestadores de serviço;
g) Manter-se adimplente para evitar restrições ao pagamento dos créditos aos quais tenha direito;

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada, desde que não existam quaisquer irregularidades.

9.2 Para efeito de recebimento de nota fiscal referente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, todos com validade na data da emissão da nota fiscal
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa
d) Prova de Regularidade com a fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
e) Prova de regularidade com a Fazenda pública do Município de Vila Velha;
f) Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua apresentação.

9.4. Na eventual ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA em relação a suas Notas Fiscais ou faturas, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas, sem que isso gere a contratada direito a atualização financeira.

9.5. A devolução da fatura aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços seguintes devidamente solicitados.

9.6. O pagamento à contratada poderá ser sustado pelo Município nos seguintes casos:
9.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.
9.6.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato
9.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais ou faturas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através do servidor indicado. O ateste do servidor ao serviço realizado pela contratada é condição necessária para a realização de todo e qualquer pagamento.

PÁGINA 3/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/336E3599862448BBBA67BD67A5903C3F

Vila Velha, 02 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Álvaro Luiz Souza Santos
Assessor Técnico

APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

(assinado eletronicamente)
Felipe Marques Fonseca
Subsecretário Administrativo e Financeiro
Secretário Municipal de Cultura – Interino

PÁGINA 4/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/336E3599862448BBBA67BD67A5903C3F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
ALVARO LUIZ SOUZA SANTOS
CPF: ***.648.347-**
Data: 02/10/2026 16:12:46 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPE MARQUES FONSECA
CPF: ***.713.500-**
Data: 02/10/2026 17:12:17 -03:00

PÁGINA 5/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/336E3599862448BBBA67BD67A5903C3F